

LEI Nº 707/2009

MODIFICA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 454/2004, E DA LEI 682/2008 CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC 09 Superintendências Administrativas, conforme o disposto no art. 5º desta lei, cujos cargos mantém a rubrica DAS-080-2, 29 coordenadorias, 08 cargos de diretor de Escola, 08 Vice-Diretor de Escola e 13 cargos de Secretário Escolar.

Art. 2º - Fica criada ainda, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF a Coordenadoria de Informática - DAS-080-3, o Departamento de Administração e o Departamento de Folha de Pagamento.

Art. 3º - Institui, no âmbito da Consultoria Jurídica, a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos - DAS-080-3.

Art. 4º - O art. 18, da lei municipal nº 454/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

§ 1º - Coordenadoria Geral

I – Departamento de Administração

II - Departamento de Recursos Humanos

a) Setor de Recursos Humanos

III – Departamento de Folha de Pagamento

b) Setor de Folha de Pagamento

IV – Departamento de Licitação

a) Setor de Licitação

V – Departamento de Tributação

VI – Departamento de Contabilidade

a) - Setor de Contabilidade

b) Setor de Controle Interno

c) Setor de Patrimônio

- VII – Departamento de Tesouraria;
- VIII – Departamento de Planejamento e Controle Interno
- IX – Departamento de Prestação de Contas

- § 2º - Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado
- I - Setor de Suprimentos e Serviços
 - II - Setor de Almoxarifado

- § 3º - Coordenadoria de Informática
- a) - Departamento de Processamento de Dados

Art. 5º - O art. 19 da lei municipal nº 454/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, os cargos abaixo:

- § 1º - Superintendência Administrativa;
- I – Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos
 - a) - Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados
 - b) – Setor de Informática
 - c) – Setor de Controle de Frequência Escolar
 - d) – Setor de Folha de Pagamento;
 - e) – Setor Administrativo;
 - f) – Setor de Arquivo;
 - g) – Setor de Atendimento
 - II – Departamento de Transporte Escolar
 - III – Coordenadoria de Patrimônio
 - a) - Departamento de Patrimônio
 - b) – Setor de Patrimônio;
 - c) – Setor de Obras
 - d) – Setor de Pequenos Reparos;
 - IV – Departamento de Estatística.

- V – Coordenadoria de Programas Sociais.
 - a) Departamentos de programas Sociais.
 - b) Setor de Programas Sociais.
 - c) Setor de Bolsa Família.

- VI- Coordenadoria de Administração Escolar
 - a) Setor de senso escolar.

- VII - Coordenadoria administrativa / auxiliar operacional e serviços gerais.
 - a) Setor de Lotação de AOSC.

VIII - Coordenadoria geral de Educação Especial.
a) Departamento de Educação Especial

IX - Coordenadoria de Educação Indígena
a) Departamento de Educação Indígena
b) Setor de Educação Indígena.

§ 2º - Superintendência Financeira.

I- Coordenação Financeira.

a) Departamento Administrativo e Controle Interno

b) Setor Controle de Estoque (material de expediente, Pedagógico e limpeza).

c) Setor Almoxarifado.

d) Setor de Operacionalização financeira.

§ 3º - Superintendência Pedagógica de Ed. Infantil e 1ª a 4ª Série.

I – Coordenadoria de Ed. Infantil.

II – Coordenadoria de 1ª a 4ª (Códigos e Linguagens e suas Tecnologias).

III - Coordenadoria de 1ª a 4ª (Ciências Naturais e Biológicas)

IV - Coordenadoria de Educação Ambiental de 1ª a 4ª série.

V – Coordenadoria Administrativa (Casa do Professor).

§ 4ª Superintendência Pedagógica de 5ª a 8ª Série.

I - Coordenadoria de Ensino de Ciências e Matemática.

II - Coordenadoria de Ensino de história, Ensino Religioso, Geografia e Estudos Regionais.

III - Coordenadoria de Ensino de Língua Portuguesa, Artes, Redação e Língua estrangeira moderna.

IV - Coordenadoria de Jogos e recreação e Ed. Física (Ed.) Infantil, 1ª a 4ª, 5ª a 8ª e EJA.

V - Coordenadoria de Informática Escolar.

VI - Coordenadoria de Educação Ambiental de 5ª a 8ª série

§ 5ª – Superintendência Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos.

I - Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos.

5.1- Departamento de Alfabetização de Jovens e Adultos.

t) Setor de Alfabetização de Jovens e Adultos.

§ 6ª - Superintendência de Programas e Projetos.

I - Coordenadoria de Programas e Projetos (PAR, PES, PME).

II - Coordenação de Projetos (PDE e Mais Educação).

6.1 – Departamento de Programas e Projetos.

§ 7ª – Superintendência de Legislação.

I - Coordenadoria de Legislação de Ed. Infantil e 1ª a 4ª série.

II - Coordenadoria de Legislação de 5ª a 8ª série e EJA.

§ 8ª – Superintendência de Merenda Escolar.
u) Setor de Controle de Estoque e Merenda Escolar.

§ 9ª – Superintendência Pedagógica de Zona Rural.
I - Coordenadoria Administrativa e Lotação da Zona Rural.
II - Coordenadoria Pedagógica da Zona Rural – (Projeto Modular).
III - Coordenadoria Pedagógica da Zona Rural de Ed. Infantil.
IV - Coordenadoria Pedagógica da Zona Rural de 1ª a 4ª Série.
a) Departamento de Educação da Zona Rural
b) Departamento de Documentação da Zona Rural
V – Coordenadoria de Programas e Projetos da Zona Rural (PDE, PDDE).

Parágrafo Único – Ficam instituídos para a estrutura da Secretaria de Educação 50 cargos de Diretor de Escola, 45 de Vice-Diretor de Escola e 50 cargos de Secretário Escolar.

Art. 6º - O art. 5º, da lei municipal nº 454/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Consultoria Jurídica
§1º - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos
I – Departamento de Legislação

Art. 7º - O art. 24, da lei municipal nº 454/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMA.

§ 1º - Coordenadoria Geral

I – Departamento de Fiscalização Ambiental

II – Departamento de Urbanismo

III – Departamento de Limpeza Pública

IV – Departamento de Controle de Resíduos

Art. 8º - O art. 50 da lei municipal nº 454/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 – Para atender à Estrutura Organizacional da Prefeitura de Paragominas o Executivo contará com os seguintes cargos e funções:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
CARGOS COMISSIONADOS		
Secretário Municipal	DAS-080-1	10

4

Consultor Jurídico	DAS-080-1a	01
Superintendente	DAS-080-2	11
Coordenador de Secretaria	DAS-080-3	47
Auditor	DAS-080-3	01
Diretor de Departamento	DAS-080-4	58
Diretor de Escola	DAS-080-5	50
Chefe de Setor	DAS-080-6	46
Vice-Diretor de Escola	DAS-080-7	45
Assessor Especial III	DAS-080-8	05
Assessor Especial II	DAS-080-9	10
Monitor	DAS-080-10	19
Assessor Especial I	DAS-080-11	10

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Secretário de Escola	DAI-090-1	50
TOTAL DE CARGOS		363

Art. 9º - O art. 5, da lei municipal nº 682/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica criada na Agência de Saneamento de Paragominas a seguinte estrutura de cargos:

- 1. Conselho Municipal de Saneamento;**
- 2. Superintendência Geral;**
- 3. Superintendência Operacional;**
- 4. Superintendência de Obras;**
- 5. Superintendência Administrativo-Financeira;**
- 6. Superintendência de Manutenção;**
- 7. Ouvidoria;**
- 8. Procuradoria Jurídica;**
- 9. Gerência Operacional de Água;**
- 10. Gerência Operacional de Esgoto;**
- 11. Gerência de Controle de Qualidade;**



- 12. Gerência de Controle Ambiental;**
- 13. Gerência de Processamento de Dados,**
- 14. Gerência Administrativa Financeira.**

Art. 10º - O art. 10, da lei municipal nº 682/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Compete ao Superintendente de Obras, promover as ações necessárias para ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros que não dispõem.

Art. 11º - A lei 682/2008, fica acrescida do art. 14a, cuja redação é a seguinte:

Art. 14a - Compete ao Superintendente de Manutenção, promover as ações necessárias aos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água.

Art. 12º - Os Recursos financeiros para o custeio das despesas oriundas desta lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA. Em 17 de julho de 2009.



ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal de Paragominas

MARIO ALVES CAETANO
Consultor Jurídico

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS SILVA
Secretária Mun. de Administração e Finanças

MOZIMEIRE PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I

**QUADRO I
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Superintendente Geral DAS-080-1	01	
Superintendente Operacional DAS-080-2	01	
Superintendente de Obras DAS-080-2	01	
Superintendente Administ. Financeiro DAS-080-2	01	
Superintendente de Manutenção DAS-080-2	01	
Procurador Jurídico DAS-080-2	01	
Ouvidoria DAS-080-4		

QUADRO II

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Gerente Operacional de Água DAS-080-4	01	
Gerente Operacional de Esgoto DAS-080-4	01	
Gerente de Controle de Qualidade DAS-080-4	01	
Gerente de Controle Ambiental DAS-080-4	01	
Gerente Administrativo Financeiro DAS-080-4	01	
Gerente Processamento de dados DAS-080-4	01	

**QUADRO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Técnico em operação de serviços de saneamento	10	
Técnico em Administração e Finanças	02	
Auxiliar Técnico	03	
Auxiliar Administrativo	05	
Auxiliar de serviços gerais	05	
Motorista	02	

ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal de Paragominas